



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 549, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2021, a criação da conta sob a seguinte classificação orçamentária:

0703.103010038.2.099 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
(524) 3449052 Equipamentos e material permanente R\$ 150.000,00
0703.103010038.2.101 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DIABETE E MELLITUS
(525) 3449052 Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Superavit do exercício anterior


TOTAL POR SUPERAVIT R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

24 / 10 / 2022

Josana Lorenzatti Durante